



PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DO GABINETE CIVIL

DECRETO DE N.º. 030/2023, PARELHAS 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Estabelece ponto facultativo na Administração Municipal de Parelhas-RN, durante as festividades carnavalescas em nosso Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente fica mantido na Administração Municipal o ponto facultativo relativo aos dias:

20 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

22 de fevereiro (quarta-feira) Quarta-feira de Cinzas – expediente em horário normal, com início das 08:00 (oito) horas, às 14:00 (quatorze) horas; do corrente ano.

Parágrafo único: Não se aplica a suspensão prevista no *caput* deste artigo ao funcionamento das atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Parelhas, 16 de fevereiro de 2023.

Tiago de Medeiros Almeida.
Prefeito do Município de Parelhas